

EMPRESAS CONTRATADAS *Como manter com elas um relacionamento efetivo*

O treinamento de trabalhadores, voltado para a conscientização sobre os perigos existentes em suas áreas de trabalho, reduz ao mínimo as situações indesejáveis que podem resultar num acidente.

O treinamento também ensina ao trabalhador adquirir conhecimentos e técnicas necessárias para a competente execução de seu trabalho com o mínimo de risco; ao empregador, a redução de suas responsabilidades e de suas dores-de-cabeça.

A necessidade de realizar o trabalho com o mínimo de risco vai, evidentemente, ao encontro dos interesses de cada trabalhador, tanto do trabalhador do quadro da companhia quanto do trabalhador da empresa contratada. O treinamento conjunto influencia positivamente as duas partes e ajuda na obtenção dos objetivos comuns, além de estabelecer bases para a mais adequada e necessária comunicação. Este princípio se aplica ao treinamento específico para o desenvolvimento de atividades numa mesma área.



As empresa contratada deve manter entendimento com a empresa contratante, dona da planta, a fim de definir o grau do treinamento adicional necessário.

Os conceitos ou política de cada uma das partes devem buscar a necessária harmonia, objetivando a garantia de que os trabalhadores estejam permanentemente protegidos contra os perigos. Os planos e normas de execução dos trabalhos devem estar bem integrados, mas considerando as características de cada empresa, pode surgir eventualmente a superposição de normas de trabalho. Se houver conflito, que se adote a que promova o melhor nível de proteção, segurança e saúde do trabalhador.

Envolvimento com substâncias perigosas

Faz-se necessário em cada empresa, o desenvolvimento de um plano de segurança e saúde para o trabalho diante de substâncias perigosas. Tópicos de muitos programas de proteção tratam da importância do treinamento de trabalhadores, descrevem e enfatizam as ações emergenciais nas áreas de risco. Gostaríamos de lembrar aqui que os conteúdos das edições 6 e 15 do INFOSEG, evidenciam os perigos e apresentam atitudes de comportamento a serem seguidas por trabalhadores que desenvolvem atividades em áreas com produtos perigosos.

A NR 9, no ítem 9.1.5.2, considera agentes químicos, as substâncias, compostos e produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou serem absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Todos os empregados, supervisores e gerentes envolvidos nessas áreas certamente receberam treinamento inicial e devem, obrigatoriamente, passar por reciclagens periódicas. Tal necessidade se aplica ao contratante e ao contratado.

Trabalhos com eletricidade

Todos os empregados, incluindo os contratados, devem conhecer o sistema de controle de energia e as atitudes a serem tomadas conjuntamente no caso das atividades relacionadas com bloqueios, no uso de cadeados e etiquetas.

Na área de eletricidade os trabalhos só podem ser desenvolvidos por trabalhadores qualificados (conclusão de curso específico na área elétrica, reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino), conforme a NR 10.

A empresa deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador (10.8.5).

O treinamento deve ressaltar as determinações do **Plano de Controle de Energia** da empresa, conscientizando todos quanto aos propósitos e as funções a serem exercidas. O treinamento ajuda os empregados na identificação dos perigos, como se livrar deles, e as técnicas requeridas para o estabelecimento de bloqueio e desbloqueio de forma segura. A NR 10 deve ser integralmente considerada no plano de conscientização dos trabalhadores, uma vez que ela "estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade" (10.1.1).

Espaço confinado

De acordo com a NR 33 Espaço Confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.



Por se tratar de Norma de observância obrigatória, ela enfatiza claramente as atribuições e responsabilidades do empregador e dos empregados, o que torna fácil a responsabilização quando da ação fiscal ou no caso de acidente de trabalho.

Com referência aos trabalhadores de empresas contratadas, cabe ao Empregador (contratante), conforme as alíneas "g" e "h", do subitem 33.2.1 o seguinte:

"g"- fornecer às empresas contratadas informações sobre os riscos nas áreas onde desenvolverão suas atividades e exigir a capacitação de seus trabalhadores; (*)

"h"- acompanhar a implementação das medidas de segurança e saúde dos trabalhadores das empresas contratadas promovendo os meios e condições para que eles possam atuar em conformidade com esta NR.

A propósito o Infoseg número 8 trata, em linhas gerais, de entrada em espaço confinado.

Administração de segurança



Para atingir o objetivo de garantir que as ações dos empregados da empresa contratada não ocasionem situações de vazamento de gás, incêndios, explosões de natureza catastróficas, deve-se alertar os trabalhadores com relação aos perigos relacionados a estes fatos, quanto aos procedimentos de trabalho seguro e ações de emergência.

Aliás, deve-se exigir da empresa contratada que seus funcionários sigam à risca a prática de trabalho seguro estabelecida.

O rendimento dos empregados da empresa contratada deve ser sempre avaliado.

A empresa contratante deve estabelecer um processo de avaliação que assegure que a empresa contratada cumpra suas tarefas sem comprometer a segurança. A contratante também deve verificar se a contratada tem de fato a capacidade, conhecimento e certificação para desenvolver o trabalho. Faz-se necessário que o treinamento desses trabalhadores seja equivalente ao dos trabalhadores da contratante. O registro das ocorrências de lesões e enfermidades devem ser levados a efeito.

Como avaliar a empresa contratada do ponto de vista da segurança

Há três perguntas cujas respostas ajudam a avaliar a competência da empresa contratada com relação aos objetivos de segurança:

- a) Que resultados mensuráveis, como por exemplo, o índice de acidentes registrados e outras estatísticas estão sendo alcançados?
- b) A gerencia da empresa está comprometida com o programa?

- c) O treinamento e o crescimento contínuo são tidos como "chave" do programa?

O contratante deve dispor de um formulário de avaliação de segurança para utilizar durante o processo de qualificação. Normalmente os formulários incluem mas não se limitam unicamente à informação que documenta a experiência, a qualificação de seus empregados, o tempo de atuação no mercado, os projetos desenvolvidos, as violações de normas, as deficiências demonstradas, informações sobre lesões e enfermidades, etc.

Devem estabelecer uma estatística que inclua os índices de incidência. Estes dados ajudam a comparar a condição da contratada nos aspectos relacionados com a segurança e a definir as razões que justificam a sua inclusão na fase prévia da contratação.

Orientações da empresa contratante

Uma vez selecionada a empresa, deve ser enfatizado o cumprimento dos procedimentos relacionados com a segurança, saúde e dos informes e das ações de emergência.

Contratante e contratada devem trabalhar em cooperação mútua a fim de identificar as diversas necessidades de treinamento. A contratante deve ter forte presença neste processo. É atribuição da empresa contratante estabelecer um programa de monitoramento do cumprimento das determinações relacionadas com a segurança. As auditorias e as medidas corretivas resultantes devem ser documentadas em formulário apropriado.

As orientações de segurança transmitidas às contratadas devem descrever os procedimentos específicos para o trabalho nas áreas de atuação e ainda, incluir o seguinte:

- A revisão das informações sobre os perigos físicos e químicos (incêndio, explosões e liberações de tóxicos), considerando as fichas de produtos;
- A revisão das normas e regulamentos gerais de segurança;
- A revisão dos procedimentos de elaboração de informações e ações emergenciais, incluindo os sinais de alarme, pontos de encontro e vias de fuga;
- A revisão dos procedimentos para a obtenção de permissão de entrada e trabalho em espaço confinado, trabalho em ambiente com calor excessivo, bloqueios elétricos, escavações, etc.

Plano de trabalho

É necessário ter um **Plano de Trabalho** de amplo alcance a fim de reduzir as lesões e enfermidades relacionadas com o trabalho. O plano específico para cada área deve ter todos os requisitos básicos do programa global de segurança, ressaltando, no entanto, as características dessas áreas. Em cada fase operacional, o plano deve identificar os perigos e as medidas de controle e determinar os procedimentos das ações de emergência. O Plano de Trabalho deve ser fixado em local de fácil acesso.

O estabelecimento de um plano de segurança efetivo numa área de trabalho protege todos os trabalhadores, os ativos da empresa e o restante do pessoal. Durante o processo de elaboração do Plano, o grupo de trabalho do projeto da contratante e da contratada devem trocar informações de forma honesta e franca. A contratante deve informar sobre todos os perigos em potencial e identificar os procedimentos de segurança específicos para as ações em cada área. A empresa contratada deve assegurar ao pessoal da Segurança da contratante a realização de inspeções periódicas e a condição de fazer correções.

Melhoramento contínuo

O acompanhamento e as avaliações dos aspectos relacionados com a segurança também podem produzir avanços.

Os grupos de trabalho do contratante e do contratado são os responsáveis pela segurança e pelas operações. Quando as operações se superpõem é necessário ter um nível de comunicação efetivo para assegurar que ninguém das duas partes possa menosprezar os pontos positivos de cada ação relacionada com a segurança.

Conclusão

As empresas contratantes firmes e determinadas, normalmente reconhecem a necessidade de ter um programa de segurança efetivo e de longo alcance. Aquelas que, no entanto, possuem um mínimo de programa de segurança, ou apenas "no papel", devem se esforçar para melhorá-lo.

F i m

() A capacitação adequada é feita pela Racco Ensino. Veja o conteúdo programático e mais informações em www.raccoensino.com.br.*

InfoSeg[®] é uma publicação periódica dirigida da Racco[®] Brasil.
Não é permitida sua reprodução total ou parcial sem autorização prévia por escrito.
Assine Grátis - www.racconet.com.br

Racco
1980
Brasil

Av. Barbacena, 58 - 30190-130 - Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3029.1477 - Fax: (31) 3029.1488
www.racconet.com.br - E-mail: racco@racconet.com.br